



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Sexagésima Nona Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1999.

1 Às dezessete horas do dia dezesseis de novembro do ano de mil
 2 novecentos e noventa e nove (16.11.99), nesta cidade do Recife,
 3 Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
 4 Senhores: Presidente, Des. Arthur Pio dos Santos Neto; Vice-
 5 Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Juiz do Tribunal Regional
 6 Federal da 5ª Região, Dr. Araken Mariz de Faria; Juízes de Direito,
 7 Dr. Mauro Alencar de Barros e o Dr. Ruy Trezena Patu Júnior;
 8 Juristas, Dr. José Paes de Andrade e o Dr. Mário Gil Rodrigues Neto;
 9 e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador
 10 Regional Eleitoral, comigo, Sônia Regina de Pontes Galvão, Diretora
 11 Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o
 12 Des. Presidente passou ao julgamento dos seguintes processos da
 13 Classe I - Feito Administrativo, nos quais os Juízes Eleitorais
 14 solicitam a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência
 15 de Auxiliares de Cartório: **PROCESSO Nº 9678/99 - 4ª Zona**
 16 **Eleitoral - Recife:** Elizabeth Christine Ferreira de Melo Cintra;
 17 **PROCESSO Nº 9679/99 - 15ª Zona Eleitoral - Cabo de Santo**
 18 **Agostinho:** Célia Caminha da Silva Sena, Escrivã Eleitoral; e
 19 **PROCESSO Nº 9680/99 - 12ª Zona Eleitoral - Paulista:** Edi
 20 Cordeiro de Sá Leitão. **DECISÃO NOS PROCESSOS ACIMA:**
 21 "Unanimemente, deferido o pedido." Em seguida, o Desembargador
 22 Presidente concedeu a palavra ao Juiz Mauro Alencar, que trouxe a
 23 julgamento, independente de pauta, o **PROCESSO Nº 1649/99 -**
 24 **Classe XVII - Diversos - Recife**, no qual a Coordenadoria de
 25 Controle Interno deste Tribunal - COCIN, comunica a não prestação
 26 de contas (Balanço contábil) do órgão regional do Partido Trabalhista
 27 Nacional - PTN, referente ao exercício financeiro de 1998.
 28 **DECISÃO:** "Por maioria, vencido o Juiz Mário Gil, foram rejeitadas
 29 as contas do PTN referentes ao exercício financeiro de 1998 (Balanço
 30 contábil)." Com a palavra o Juiz Mário Gil, que trouxe a julgamento o
 31 seguinte feito, em que é Relator o Juiz José Paes de Andrade, e do
 32 qual havia pedido vista em sessão de 06.04.98: **PROCESSO Nº**
 33 **1219/98 - Classe XVII - Diversos - Recife**, no qual o Diretório
 34 Regional do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, por seu
 35 presidente em exercício, Sr. André Campos, encaminha prestação de
 36 contas referente ao exercício de 1997 (Balanço contábil). **DECISÃO:**

Assinaturas manuscritas, incluindo uma legível como "Sônia Galvão".

37 “Por maioria, vencido o Juiz Mário Gil, foram rejeitadas as contas do
38 PSDB referentes ao exercício de 1997 (Balanço financeiro).” Ainda
39 com a palavra, o Juiz Mário Gil trouxe a julgamento o feito do qual
40 havia pedido vista em sessão de 26.03.98: **PROCESSO Nº 1115/96 –**
41 **Classe XVII – Diversos – Recife**, no qual o Partido da Social
42 Democracia Brasileira – PSDB, por seu secretário geral, encaminha
43 prestação de contas referente ao exercício de 1995 (Balanço contábil).
44 DECISÃO: “Após o relatório do Juiz Mário Gil, foi retirado o
45 processo de pauta, para redistribuição, tendo em vista que o Relator,
46 Des. Francisco Sampaio, não faz mais parte do TRE.” Em seguida, o
47 Des. Presidente concedeu a palavra ao Juiz Trezena Patu, que trouxe a
48 julgamento o seguinte feito adiado da pauta da última sessão:
49 **PROCESSO Nº 1674/99 – Classe XVII – Diversos – Recife**, no qual
50 a Nordeste Segurança de Valores LTDA, por seu presidente Hilson B.
51 Macedo e Paulo Sérgio Freire Macedo, requer, com pedido de liminar,
52 que se determine a proibição do nome, marca e imagem dos autores,
53 pelo PSB ou qualquer outro partido político, em todos os meios de
54 comunicação de propaganda política e partidária. Antes da leitura do
55 relatório, o Juiz Mário Gil julgou-se impedido para apreciar o feito.
56 DECISÃO: “Unanimemente, julgada sem objeto a preliminar do MPE
57 de defeito de representação, tendo em vista documento hoje
58 apresentado pelo requerente. Também à unanimidade, rejeitada a
59 preliminar do MPE de exclusão da relação processual os partidos
60 incertos e não sabidos, ficando apenas o PSB. No mérito, após o voto
61 do Relator, que indeferia o pedido de antecipação de tutela, pediu
62 vista dos autos o Juiz José Paes de Andrade.” Em seguida, o Des.
63 Presidente submeteu à apreciação e a Corte aprovou, à unanimidade,
64 alteração do calendário de sessões, transferindo a sessão do dia
65 18.11.99 (5ª feira) para o dia 24.11.99 (4ª feira), no mesmo horário.
66 Finalizando, o Juiz Mauro Alencar informou à Casa que o processo de
67 revisão eleitoral nos 13 municípios designados teve início na presente
68 data. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para
69 constar, eu Sônia Salazar, Diretora Geral, mandei lavrar a
70 presente, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

